

LEI MUNICIPAL Nº 2.309/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Estação, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Quatro Irmãos, Pontão, Coxilha, Vila Lângaro, Charrua, Floriano Peixoto e Tapejara, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com os Municípios de Estação, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Quatro Irmãos, Pontão, Coxilha, Vila Lângaro, Charrua, Floriano Peixoto e Tapejara, para a gestão associada de serviços públicos, nos termos do contrato que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Convênio dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 19 de abril de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19.04.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração